PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
Estado de Mato Grosso do Sul
CGC.-03.505.013/0001-00

LEI Nº-351/97 De 19 de fevereiro de 1997.

'Dispõe sobre concessão de desconto para quitação de Débitos inscritos em Dívida Ativa, e dá outras providências.'

AGENOR GAMBA, Prefeito Municipal de Batayporã-MS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder desconto de 10% (dez) a 40% (quarenta) por cento, àqueles que quitarem os débitos inscritos em Dívida Ativo do Município conforme segue adiante discriminado:

- 40% para pagamento efetuado até 31-03-97
- 30% para pagamento efetuado até 30-04-97
- 20% para pagamento efetuado até 31-05-97
- 10% para pagamento efetuado até 30-06-97

Art. 2°- Fica o setor de Tributação autorizado a realizar o recebimento dos pagamentos, obedecendo os percentuais de descontos e seus respectivos prazos.

Art. 3°- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária constantes do orçamento em vigor.

Art. 4°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos dezenove dias do mês de fevereiro de 1997.

AGENOR GAMBA
Prefeito

Registrada em livro próprio da Secretaria de Administração, e afixada em local de costume em data acima citada.

MARIO [illegible]
Secretário